

para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação relativa a 31 de Agosto de 2006, podendo os interessados apresentar reclamações no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, ao abrigo do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

5 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima da Mota Teixeira Pinto*.

Escola Secundária c/3.º Ciclo EB Joaquim de Araújo

Aviso n.º 13 783/2006

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31 de Agosto de 2006, conforme determina a circular n.º 30/98, de 3 de Novembro, do DEGRE.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Alberto Vieira Simões*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Lavra

Aviso n.º 13 784/2006

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores da Escola EB 2, 3 Dr. José Domingues dos Santos a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* para reclamação.

11 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Moreira dos Santos*.

Despacho n.º 26 247/2006

Em virtude da apresentação ao serviço da chefe de serviços de Administração Escolar Maria Mimoso Machado Rebelo da Silva, cessa funções de chefe de serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, a assistente de administração escolar Maria da Conceição Alves Tinoco a partir de 6 de Dezembro de 2006.

11 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Moreira dos Santos*.

Despacho n.º 26 248/2006

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, por urgente conveniência de serviço, designo a assistente de administração escolar Maria da Conceição Alves Tinoco para desempenhar, em regime de substituição, as funções de chefe de serviços de Administração Escolar deste Agrupamento de Escolas com efeitos a 9 de Novembro de 2006.

11 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Moreira dos Santos*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Mindelo

Aviso n.º 13 785/2006

Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores da sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

30 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Guedes de Magalhães Correia*.

Escola Secundária Padre Benjamim Salgado

Aviso n.º 13 786/2006

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alfredo Rodrigues Mendes*.

Escola Secundária com o 3.º Ciclo do Ensino Básico Tomaz de Figueiredo

Aviso n.º 13 787/2006

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Novembro de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

Gabinete de Informação e Avaliação do Sistema Educativo

Despacho n.º 26 249/2006

Nos termos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e considerando as disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 298/2002, de 17 de Outubro, no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2004, de 28 de Abril, e do despacho n.º 14 154/2006, de 5 de Julho, dou por finda, a pedido do interessado, a comissão de serviço do mestre Édio Luís dos Santos Soares Martins no cargo de director do Serviço de Estratégia e de Avaliação do Sistema Educativo, do Gabinete de Informação e Avaliação do Sistema Educativo, do Ministério da Educação, cargo para o qual havia sido nomeado nos termos do despacho n.º 14 210/2004 (2.ª série), de 30 de Junho de 2004.

O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Outubro de 2006.

3 de Outubro de 2006. — O Director-Adjunto, *João Trocado da Mata*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26 250/2006

A alínea e) do n.º 1 do despacho n.º 16 340/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2006, passa a ter a seguinte redacção:

«e) Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março,